



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

7 VOTOS A FAVOR
1.ª VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 02 /2006

APROVADO

Em 01/09/06

Paulo
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação do Guia de Saúde da rede Municipal e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Paripiranga decreta e o Prefeito Municipal Sanciona:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Saúde a criar e divulgar o Guia de Saúde da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Guia de Saúde deverá conter, obrigatoriamente:

I - Relação das Unidades Básicas de Saúde, com as seguintes informações:

- a) Horário de funcionamento dos serviços e do plantão diário;
- b) Especialidades médicas, com identificação dos recursos humanos para aquela Unidade;
- c) Lista de equipamentos e exames laboratoriais fornecidos pela Unidade, com os respectivos horários de funcionamento.

II - Relação das Unidades de Saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes informações:

- a) Horário de funcionamento dos serviços e do plantão diário;
- b) Especialidades médicas, com identificação dos recursos humanos destinados para aquela unidade;
- c) Número de leitos oferecidos pela unidade hospitalar.

III - Relação de outros serviços mantidos pela Secretaria da Saúde, com as seguintes informações:

Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA BAHIA
Ubirajara Dias Rabelo Andrade Vereador
CPF nº 713.808.335-15
RG nº 1 188.224 SSP/SE

2ª votação = 6 votos a favor

APROVADO

Em 08/09/2006

Paulo
PRESIDENTE



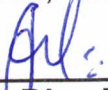
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

- a) Horário de funcionamento de serviços e do plantão diário;
- b) Lista de programas desenvolvidos pela Secretaria e disponíveis na rede;
- c) Especialidades médicas e recursos humanos destinados para aquela unidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2006.



Ubirajara Dias Rabelo Andrade
Vereador - PTN



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

JUSTIFICATIVA

O objetivo maior deste projeto é fazer com que os habitantes do Município de Paripiranga, especialmente aqueles que constantemente necessitam dos serviços de saúde fornecidos pela municipalidade, tenham as informações precisas dos serviços de saúde disponibilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Paripiranga, Bahia.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2006.



Ubirajara Dias Rabelo Andrade
Vereador - PTN